

**DECRETO Nº 54/2018**

**DATA: 06 de junho de 2018.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº606/2017 de 23 de novembro de 2017.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 266.523,70 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA DE SAUDE**

**02 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo de Manutenção de Saúde**

3.3.90.30.00.00 - 4974 - Material de Consumo R\$ 3.916,43

**10.301.0007.1044 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundos e Setores**

4.4.90.52.00.00 - 4971 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.096,00

4.4.90.52.00.00 - 49711 - Equipamento e Material Permanente R\$ 9.800,00

4.4.90.52.00.00 - 4978 - Equipamento e Material Permanente R\$ 132.711,27

4.4.90.52.00.00 - 0518 - Equipamento e Material Permanente R\$ 116.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit Financeiro da Fonte 4974 R\$ 3.916,43

Superávit Financeiro da Fonte 4971 R\$ 4.096,00

Superávit Financeiro da Fonte 49711 R\$ 9.600,00

Superávit Financeiro da Fonte 4978 R\$ 132.711,27

Provável Excesso da Fonte 0518 R\$ 116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2018.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção